



# PREFEITURA DE LIMOEIRO



Lei nº 2.200/2005

**EMENTA:** Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Autarquia do Ensino Superior do Limoeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro – Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Presidência da Autarquia do Ensino Superior do Limoeiro – AESL – autorizado conceder um reajuste de 12,0 % (doze por cento) nos vencimentos de todos os servidores do Quadro de Pessoal da Autarquia e da Faculdade de Ciências da Administração de Limoeiro, inclusive funções de confiança e cargo comissionados.

**Art. 2º** - As despesas com os encargos da execução desta lei, decorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento da Autarquia de Ensino Superior do Limoeiro, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes da arrecadação de serviços educacionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rego, 20 de dezembro de 2005.

  
**LUÍS RAIMUNDO MEDEIROS DUARTE**  
Prefeito Municipal